

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A REALIZAÇÃO DO 2º ENCONTRO REGIONAL DE FOLIAS DE REIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ANO 2020.

EDITAL DE CONCURSO Nº 022 /2019

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 – Órgão governamental gestor:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

1.2 – Título do projeto:

Edital 022/2019 – Edital de Concurso para apresentação de propostas visando a realização do 2º Encontro Regional de Folias de Reis de Cachoeiro de Itapemirim ano 2020

1.3 – Resumo do projeto:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, nas condições estabelecidas pelo Edital 022/2019, Edital de Concurso para apresentação de propostas visando a realização do 2º Encontro Regional de Folias de Reis para pessoas físicas, visa a promoção e valorização dos folguedos no Município.

2 – CONTEXTO

A Celebração do Natal, em Cachoeiro: A Folia de Reis é um dos folguedos mais tradicionais do Natal, herança dos colonizadores portugueses e italianos – sua apresentação traz ladainhas e cantos que contam toda a vida de Jesus, desde os Profetas, que proclamam sua vinda; passando pela Anunciação do Anjo Gabriel a Maria; a perseguição dos soldados de Herodes; até sua morte e ressurreição. Em tempos de consumismo, cujo símbolo passa a ser o Papai Noel no lugar do Jesus Menino, o resgate do real significado natalino é sempre inspirador.

As apresentações das Folias de Reis se iniciam à meia-noite do dia 24 de dezembro – despertar do dia 25, data atribuída pela tradição Cristã ao Nascimento do Menino Jesus; e se encerram no Dia de Reis (Epifania), 06 de Janeiro, que se refere ao dia em que os Reis Magos visitaram o Menino e sua família, ainda na Gruta de Belém.

Em Cachoeiro, as comemorações do Ciclo Natalino se iniciam com a inauguração do Natal de Luz, na Praça Jerônimo Monteiro; prosseguindo com as Cantatas e os Concertos de Natal, ao longo do mês de Dezembro – convidando a população a se alegrar no espírito natalino por todas as noites, em convívio fraterno e inspirador.

O Encontro Regional de Folias de Reis encerra, com propriedade e beleza, esse ciclo.

3 – JUSTIFICATIVA

Cachoeiro de Itapemirim preserva um número significativo de folguedos – tesouros da Cultura Popular. Entre eles, os grupos de Folia de Reis – maior tradição de Natal, herdada de nossos colonizadores portugueses e italianos, muito antes da Coca-Cola inventar o Papai Noel vermelho e branco. Apresentando-se de casa em casa, as folias fizeram a celebração tradicional do Natal, por muito tempo, com suas ladainhas, cânticos, e as apresentações jocosas dos palhaços – que segundo sua própria mitologia, estão, apenas, tentando distrair os soldados de Herodes (representados pelos músicos) para garantir a fuga da Sagrada Família e a sobrevivência do Bebê. A tradição inclui a acolhida da Bandeira, em todas as casas, pelo dono; orações, cânticos e bênçãos (palhaços sempre do lado de fora); e, ao final, oferta de alimentos gostosos para os foliões. Também é tradição oferecer dinheiro aos palhaços em troca de seus versos.

As apresentações começam à meia-noite do dia 25 de dezembro (Natal) e seguem até o Dia de Reis – 6 de Janeiro.

O Encontro Regional de Folia de Reis de Cachoeiro de Itapemirim é uma proposta de fortalecimento desse folguedo – propiciando aos munícipes e visitantes conhecerem e renovarem a tradição, mantendo viva nossa Cultura Popular – tanto no viés da Cultura (Popular) quanto do Turismo (Religioso).

Justifica-se, assim, a realização e valorização do evento.

4 – DO OBJETO

4.1 – Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a EXECUÇÃO DO 2º ENCONTRO REGIONAL DE FOLIAS DE REIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

5 – CONSIDERAÇÕES

O Brasil é celeiro de tradições religiosas, nas suas mais diversas feições e tendências – constituindo nossa identidade, plural e sincrética. Esses festejos vibram a fé do povo humilde, bem como, a alegria que herdamos, não apenas dos povos europeus que nos transmitiram a Folia de Reis, como também dos africanos que tanto nos enriqueceram culturalmente – como em todos os outros sentidos. Assim, as cores das Folias, as ladainhas, os versos jocosos.

Ao apoiarmos nossas manifestações folclóricas, resgatamos nossa identidade, fortalecemos

autoestima, e nos empoderamos.

Ao conseguirmos o apoio da própria Diocese, abrindo as portas da Catedral e acolhendo solenemente as bandeiras para a benção; ao remunerarmos todos os grupos participantes, reverenciando seu trabalho e conhecimento ancestral; ao oferecermos espetáculo de genuína tradição do Brasil e, em especial, de Cachoeiro de Itapemirim, cumprimos a missão de Gestores da Cultura do nosso município.

6 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

6.1 – A pretendida contratação prevista por este edital se dará por Concurso, com fulcro no Artigo 22 da Lei nº 8.666/93.

7 – PÚBLICO ALVO DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Poderão participar Grupos Folclóricos de Folias de Reis de Cachoeiro de Itapemirim, e Região Sul do Estado do Espírito Santo.

8 – DA PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar Grupos Folclóricos de Folias de Reis da Região Sul do Estado do Espírito Santo;

8.2 – O Grupo de Folia de Reis deverá estar composto com no mínimo 12 (doze) e no máximo 15 (quinze) componentes.

8.3 – Estarão aptas a participar do presente edital, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos.

8.4 – É vedada a participação de proponentes que:

8.4.1 – Estejam cumprindo as sanções dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

8.4.2 – Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

8.4.3 – Servidores públicos municipais em cargos efetivos, comissionados ou contratados e, ainda, as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de diretoria servidores conforme especificado anteriormente.

9 – DA INSCRIÇÃO

- 9.1** – As inscrições estarão abertas entre os **dias 08 de novembro a 03 de dezembro de 2019**;
- 9.2** – Para se inscrever o Grupo deverá encaminhar toda documentação devidamente preenchida (Anexado nesse regulamento) até as 23h59min do dia 03 de dezembro de 2019;
- 9.3** – Toda documentação para devida inscrição deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: turismo.semcult@gmail.com;
- 9.4** – O Grupo Folclórico de Folia de Reis deverá indicar na ficha de inscrição um representante maior de idade que possua: Conta Bancaria (Corrente ou Poupança) **EM NOME DO TITULAR** e os números dos seguintes documentos: **CPF e RG**. Esse representante será o responsável para receber o valor proposto pelo presente edital.
- 9.5** – O Grupo Folclórico deverá anexar, à ficha de inscrição, carta da Secretaria de Cultura do seu Município, declarando que o Grupo Folclórico encontra-se em atividade no município.
- 9.5.1** – Caso o Grupo folclórico não consiga a declaração, deverá anexar à ficha de inscrição material que comprova sua atividade, nos dois últimos anos (Fotos, vídeos, matéria de Jornal, etc); E/ou, obter um abaixo-assinado da localidade (bairro, patrimônio, cidade) a que pertence e/ou da(s) comunidade(s) em que realiza suas apresentações (com no mínimo 30 assinaturas).
- 9.6** – As inscrições serão avaliadas pela **COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EDITAIS** conforme Portaria 1.221/2018
- 9.7** – A comissão terá 10 dias para análise e divulgação das folias selecionadas, a partir da data do encerramento das inscrições.

10 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS QUANDO DA INSCRIÇÃO:

- 10.1** – O responsável pela inscrição deverá apresentar os seguintes documentos:
- Cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, CTPS, PIS);
 - Certidões Negativas: Municipais (de Cachoeiro de Itapemirim e do município de origem); Estadual (ES); Federal (Receita Federal) e Trabalhista.
- 10.2** – Pendência em qualquer dessas Certidões impedirá a participação do grupo na seleção e contratação.
- 10.3** – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (**Anexo II**);
- 10.4** – Proposta Cultural (**Anexo III**), em 01 (uma) via, contendo:
- a) Release e portfólio do grupo;
 - b) Currículo(s), acompanhado dos documentos que comprovem a qualificação do interessado;
 - c) Informações complementares que entender necessárias.
- 10.5** – Toda a documentação anexa à inscrição deverá estar no nome do proponente.
- 10.6** – Termo de Ciência e Compromisso (**Anexo IV**);
- 10.7** – Declaração de integrantes de agrupamento cultural. (**Anexo V**);
- 10.8** – Ficha de Formação do Grupo (**Anexo VI**);

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Cada grupo selecionado receberá o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) – assumindo, por sua vez, todas as despesas relativas à participação no evento;

11.1.1 – Haverá transporte apenas para folias do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Os grupos de outros municípios deverão arcar com o próprio transporte;

11.1.2 – Haverá alimentação para todos os grupos participantes.

11.2 – As despesas equivalentes a INSS, IRPF e ISS serão de inteira responsabilidade dos proponentes, tais valores serão retidos em fonte na hora do pagamento.

11.3 – O valor será pago através de depósito em conta bancária (Indicada na ficha de Inscrição) do representante do grupo, desde que apresentados todos os documentos solicitados neste edital;

11.4 – O representante do grupo indicado para receber o valor deverá ser maior de idade.

OBS.: Não haverá pagamento individual para os palhaços.

12 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

12.1 – Os Grupos selecionados deverão participar de toda a programação do evento, seguindo as orientações dos Guias;

12.2 – Os Grupos selecionados deverão respeitar os horários estabelecidos pela organização, principalmente os que se seguem abaixo:

- Apresentação no pátio da Catedral de São Pedro, Centro de Cachoeiro, entre as 16h00min e às 16h40min.
- Entrada na Catedral, em respeitosa procissão, pontualmente às 17h00min para a solenidade da Benção das Bandeiras;
- Dando seguimento ao evento, os grupos, sob orientação dos organizadores, seguirão em cortejo até a Praça de Fátima, na Avenida Beira Rio, onde acontecerão suas representações, seguindo a ordem indicada pelos organizadores, para o público, em reverência ao Presépio, no tempo máximo de 15 minutos para cada grupo – perfazendo um total de 2h30min, na Praça.
- Ao final de sua apresentação, cada grupo se dirigirá, ordeiramente, junto a um servidor da SEMCULT, ao local onde serão servidas as refeições, sendo, só depois, liberado para retorno à sua origem.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT – Ação

1201.1369512512.194 – Eventos Turísticos – Outros Serviços – 3.3.90.36.99.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o inadimplente às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

15 – DO SINISTRO

Em caso de qualquer de fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o evento e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou suspender as obrigações assumidas no termo contratual.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias após início das inscrições.

16.1.1 – A impugnação ao edital poderá ser feita através do endereço eletrônico turismo.semcult@gmail.com, valendo como protocolo de recebimento da mesma resposta enviada pela SEMCULT.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Edital por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.2 – Quaisquer Informações poderão ser obtidas pelos seguintes telefones:

- Secretaria de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim – Centro de Informação ao Turista (28) 3155-5342

17.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com renúncia dos

demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

18. TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 – O presente Termo de Referência foi elaborado pela Servidora Maria Isabel Bremide Soares, lotada na SEMCULT.

Maria Isabel Bremide Soares
Gerente de Turismo

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e autorizo a condição do prosseguimento do edital 022/2019. Declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de novembro de 2019.

Fernanda Maria Merchid Martins
Secretária Municipal de Cultura e Turismo